

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 21/08/86

PG. : _____

Decreto nº 93.143 de 20 de agosto de 1986

CEDI - P. I. B.
DATA <u>31/12/86</u>
COD. <u>MMDO4</u>

Declara de ocupação dos indígenas MURA área de terra no Município de Autazes, no Estado do Amazonas e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 29, inciso V e IX, 19 e 22 da Lei nº 6 001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de ocupação dos indígenas MURA, para efeito dos artigos 49, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Autazes, Estado do Amazonas, com a seguinte delimitação: **NORTE** - Inicia-se no ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas de 59º 17' 05"Wgr. e 03º 42' 48"S, situado na confluência do Igarapé Veado com o Igarapé Trincheira; daí, segue-se pela margem direita sentido jusante do Igarapé Trincheira até encontrar o ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 59º 14' 38"Wgr. e 03º 42' 42"S, situado na margem direita do Igarapé Trincheira; daí, cruzando com o referido Igarapé encontra-se o ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 59º 14' 48"WGr. e 03º 42' 34"S, situado na confluência do Igarapé Cemitério com o Igarapé Trincheira; daí, segue-se pela margem esquerda sentido montante do Igarapé Cemitério até encontrar o ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 59º 14' 48"WGr. e 03º 42' 05"S, situado na margem esquerda desse Igarapé; daí, segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 68º 00' e 1.500m, até encontrar o ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 59º 14' 03"WGr. e 03º 41' 46"S. **LESTE:** Desse ponto segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 162º 00' e 1.000m, até encontrar o ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 59º 13' 52"WGr. e 03º 42' 20"S, situado na margem esquerda do Igarapé Trincheira, na confluência com o Rio Preto do Pantaleão; daí cruzando a referida confluência, até encontrar o ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas de 59º 13' 50"WGr. e 03º 42' 30"S, situado na margem direita do Igarapé Trincheira, na confluência com o Rio Preto do Pantaleão. **SUL:** Desse ponto, segue-se pela margem esquerda do Rio Preto do Pantaleão, sentido montante, até encontrar o ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas de 59º 16' 08"WGr. e 03º 44' 35"S, situado na confluência do Igarapé Jaraquí com o Rio Preto do Pantaleão; daí, segue-se pela margem esquerda do Igarapé Jaraquí sentido montante, até encontrar o ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas de 59º 17' 00"WGr. e 03º 44' 40"S. **OESTE:** Desse ponto, segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados de 357º 30' e 1.900m, até encontrar o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 59º 17' 06"WGr. e 03º 43' 40"S, situado na cabeceira do

Igarapé Veado; daí, segue-se pela margem direita do Igarapé Veado sentido jusante, até encontrar o ponto 1, inicial da presente descrição.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena TRINCHEIRA, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Dante de Oliveira